

Projeto de Lei Complementar Nº 98/2010

Inclui o município de Salinas da Margarida na Região Metropolitana de Salvador e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa

Decreta

Art. 1º - O Município de Salinas da Margarida passa a integrar a Região Metropolitana de Salvador.

Parágrafo único – O Poder Executivo adotará as providências necessárias à integração do Município de Salinas da Margarida à Região Metropolitana de Salvador, vinculando-o à área de ação dos órgãos estaduais competentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.

Deputado Luciano Simões

J U S T I F I C A T I V A

As Constituições Federal e Estadual, nos artigos 25, § 3º e 6º, respectivamente, estabelecem que os Estados, mediante Lei Complementar, poderão instituir Regiões Metropolitanas e outros tipos de agrupamentos de municípios limítrofes, a fim de melhor integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.

Partindo desta fundamentação legal é que passo a justificar o referido Projeto de Lei Complementar, o qual objetiva incluir o Município de Salinas da Margarida na Região Metropolitana de Salvador, considerando-se inclusive que o referido Município encontra-se muito próximo da RMS: embora por acesso direto esteja a 250 km da Capital, fica a apenas 55 km por acesso rodoviário a partir do Terminal de Bom Despacho, na Ilha de Itaparica.

Ressalte-se que a integração ora proposta tem também por objetivo melhorar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum, uma vez que os problemas vividos pelo referido Município são basicamente os mesmos vividos por todos aqueles que compõem a Região Metropolitana de Salvador.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2010.

Deputado Luciano Simões